



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 483/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L F FELICETTI – EPP, FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ARAPIRAQUINHAS, CENTRO DE FORMAÇÃO E CENTROS DE APOIO ÀS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3.086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representado pela secretária Sra. Maria Gorete Correia Queiroz Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG de Nº 602.994 SSP/AL e inscrita com o CPF sob nº 448.752.234.04, e do outro lado a Empresa **J L F FELICETTI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.287/0001-55, sediada na Rua Dom Jonas Baatinga, 388 – Ouro Preto – Arapiraca/AL CEP:57.301-130, representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti, inscrito no CPF nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 019/2016 e Ata de Registro de Preços nº 042/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática destinados aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca, Creches, Escolas de Educação Básica, Arapiraquinhas, Centro de Formação e Centros de Apoio às Escolas de Tempo Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos serão entregues ao Almoxarifado da Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maurício Pereira, nº 921, Baixão, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato resultante deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e do fiscal do Contrato resultante deste contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificarem as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente entregues, em até **05 dias úteis**, após o recebimento dos mesmos;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato resultante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os equipamentos a serem adquiridos por meio deste contrato, deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, manual de instruções, cujo acompanhamento e controle será verificado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

5.1 Proceder à entrega dos equipamentos objeto deste contrato, devidamente lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

5.3 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato;

5.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

5.6 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preço resultante deste contrato;

5.7 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 302.985,10 (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos Programas de trabalho: 13.13.12.361.4310.2.414 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, elemento de despesa 4.4.90.52.0020 no valor de R\$ 30.298,51 (trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos);

13.13.12.361.1250.2.113 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE), elemento de despesa 4.4.90.52.0010, no valor de R\$ 272.686,59 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida em favor do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, CNPJ 21.013.779/0001-50, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência contada da data de emissão da Ordem de Fornecimento, e vigorará até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos contratados, será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente embalados e lacrados, com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato resultante deste TR, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos equipamentos entregues



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato decorrente deste contrato será a Servidora Jane Meire dos Santos Souza, matrícula 5437-2, Professora desta Municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 505.105.924-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato correlacionado;

13.2 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da (as)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

licitante (s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.3 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.4 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 06 de Outubro de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA GORETE CORREIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI
J L F FELICETTI - EPP
CONTRATADA

JANE MEIRE DOS SANTOS SOUZA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - *Caroline de V. Cavalcante*
CPF - *076.923.224-83*

NOME - *Mariukla Tarciso de J. Santos*
CPF - *637.061.304-59*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO AO CONTRATO Nº 483/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Processador -Mínimo 3.0 GHz,Arquitetura x86-64 bits Memória Cache -Mínimo de 3 MB Memória RAM - 4 GB DDR3 (com expansão até 16 GB) Placa de Vídeo - Integrada Placa de Rede- 10/100/1000 Base-T Wireless- 802.11 b/g/n Setup -ROM tipo Flash (atualizável), Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB Conexões- Mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0, Mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0,Leitor de Cartão Gravador DVD- Carregamento por bandeja Disco Rígido-Mínimo de 500 GB Monitor Vídeo -LED,Mínimo 19", Webcam Integrada Teclado- Padrão ABTN2, mínimo de 104 teclas Mouse - 400 DPI ou superior OS/2 Óptico Som - Alto-falantes integrados Alimentação- Bivolt	100	und	LG	R\$ 2.999,89	R\$ 299.989,00

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	<p>Sistema Operacional-Ubuntu 15.04 já instalado (O hardware deve ser compatível e deve ter todos os seus recursos já ativados) Windows 10 (licenciado)</p> <p>Gabinete -ALL-IN-ONE</p> <p>Suporte de Serviços- Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro número, para abertura de chamado técnico</p> <p>Garantia- Mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site (no local). Valendo as regras abaixo: O Atendimento se dará em um prazo máximo de 24h a partir da abertura do chamado. A Solução deve ser dada em até 48h após o chamado inicial ou um equipamento de especificação igual ou superior deverá ser posto no local até a solução do problema.Em Caso de descumprimento multa de 5% do valor do equipamento por cada dia de atraso</p>					
2	<p>Cabo de Rede</p> <p>Capa -PVC retardante a chama</p> <p>Tipo de Cabo-4 pares de cabo (trançado)</p> <p>Categoria do Cabo -CAT 5e</p> <p>Ambiente de Instalação -Interno</p> <p>Tamanho -300 Metros</p>	10	UND	MemoFlex	R\$ 299,61	R\$ 2.996,10

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 302.985,10 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br